

RES: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Thiago Lucena Fialho De Sousa

Enviado: quarta-feira, 24 de maio de 2017 10:51

Para: Daniela Cavagnari | Ideorama [daniela@ideorama.com.br]

Cc: Iona Gusmao dos Santos

Prezada, bom dia.

Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado, informo o seguinte:

Na cláusula 9.1.3. dos requisitos de habilitação é exigido que a empresa apresente equipe técnica composta por 03 (três) profissionais, sendo que os profissionais devem comprovar experiência por Atestado/Declaração do Tomador de Serviços. Diante disso, questiona-se: o tomador de serviços é o empregador? A experiência pode ser comprovada por carteira de trabalho?

Resposta: A experiência dos profissionais indicados para compor a equipe técnica deve ser comprovada mediante apresentação de atestado/declaração, na qual constem o objeto e o período da prestação de serviços realizada. O atestado/declaração pode ser emitido tanto pelo empregador, nos casos dos contratos de trabalho, quanto pelo tomador de serviços, nos casos dos prestadores de serviços autônomos.

Atenciosamente,



SEBRAE

Av. Maranhão, 983
Bairro dos Estados
58030.261 - João Pessoa/PB

THIAGO LUCENA F. DE SOUSA
Analista Técnico
Unidade de Assessoria Jurídica

☎ 832108-1258 📱 8399444.6307 @ thiago.sousa@sebraepb.com.br

Esta mensagem, juntamente com seus anexos, é confidencial e protegida por lei, e somente os seus destinatários são autorizados a usá-la. Caso a tenha recebido por engano, favor comunicar ao remetente e em seguida destruir a mensagem, observando que não há autorização para encaminhar, imprimir, usar, copiar ou armazenar o seu conteúdo.

De: Daniela Cavagnari | Ideorama [daniela@ideorama.com.br]

Enviado: terça-feira, 23 de maio de 2017 17:48

Para: Thiago Lucena Fialho De Sousa; Iona Gusmao dos Santos

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Prezada Comissão de Licitação, boa tarde!

Solicita-se gentilmente esclarecimento quando à licitação na modalidade de pregão presencial n. 003/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de comunicação, nos seguintes termos:

Na cláusula 9.1.3 dos requisitos de habilitação é exigido que a empresa apresente equipe técnica composta por 03 (três) profissionais, sendo que os profissionais devem comprovar experiência por Atestado/Declaração do Tomador de Serviços. Diante disso, questiona-se: o tomador dos serviços é o empregador? A experiência pode ser comprovada por carteira de trabalho?

Att.

Daniela Cavagnari
Gerente de Contratos



CURITIBA, PR

Av. João Gualberto, 1664 – loja 01
CEP 80030.001 | +55 41 3045-0045

BRASÍLIA, DF

SCS Quadra 9 Bl.C Torre C 10º andar,
Ed. Parque Cidade Corporate | +55 61 3032-4849

www.ideorama.com.br